



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano IV - Edição nº 00530 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
13CE21B613211ACEE88FA3E23794A478

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018.
- EDITAL Nº 06/ 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.
- DECRETO Nº 19.066 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 022/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PORTARIA N.º 197 - EM 25 DE ABRIL DE 2018.  
PORTARIA N.º 198 - EM 25 DE ABRIL DE 2018.  
PORTARIA N.º 199 - EM 25 DE ABRIL DE 2018.
- PORTARIA N.º 200 - EM 25 DE ABRIL DE 2018.
- PORTARIA Nº 11 DE 26 DE ABRIL DE 2018 - INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018.
- PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 - RESULTADO JULGAMENTO RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
- PORTARIA SAIMA Nº 01/2018 - "DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPAGANDA VOLANTE EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA."

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração, correção e realização de Processo de Regime Especial de Direito Administrativo, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, para admissão de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 14 de maio de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 25 de abril de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração, correção e realização de Processo de Regime Especial de Direito Administrativo, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, para admissão de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>Pregão Presencial      Nº 033/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>055/2018                                                                                                             |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração, correção e realização de Processo de Regime Especial de Direito Administrativo, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, para admissão de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA. |                                                                                                                                                                |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br>Menor Preço      ( ) Por item<br>( ) Por lote<br>(X) Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>Secretaria Municipal de Administração<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.                                                               |
| <b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b><br>End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                |
| <b>Data e horário da entrega dos envelopes: 14 de maio de 2018 as 09:30 horas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |
| <b>XI. Dotação orçamentária:</b><br>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>Atividade: 2162 – Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Administração<br>Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fonte: 00 – Recursos Ordinários                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                |
| <b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b><br>Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro, Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.<br>End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.<br>Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.1.3** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

**5.1.4** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**5.1.5** - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2.1** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**5.2.2** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**5.2.3** - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

**5.2.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**5.2.5** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**5.2.6** - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.2.7** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.2.8** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5.2.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.2.10** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.2.11** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.2.12** – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**5.2.13** – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**5.2.14** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

**5.2.15.1** – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**c)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.2.16** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.2.17** – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

**5.2.18** – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**Parágrafo único** - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

**5.2.19** – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**5.2.20** – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

**5.2.21** – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais),

5

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

## 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em

6

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

execução pela licitante (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- e) Declaração informando que consta no quadro da empresa profissional registrado no CRA, acompanhado do contrato de prestação de serviços com a empresa, bem como cópia da carteira do profissional responsável e sua certidão de regularidade com o órgão de classe (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

## 11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

11

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

JEQUIÉ/BA, 23 de abril de 2018.

**Sibely da Silva Ribeiro**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração, correção e realização de Processo de Regime Especial de Direito Administrativo, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, para admissão de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração, correção e realização de Processo de Regime Especial de Direito Administrativo, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, para admissão de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA, a cerca de embasamento legal e a possibilidade de homologação do processo seletivo ora em exame.

2.2 As contratações por prazo determinado dizem respeito a forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 A empresa vencedora da presente licitação se comprometerá a prestar os serviços de assessoria administrativa desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

- a) Planejamento e levantamento técnico para execução do Processo de Regime Especial;
- b) Desenvolvimento do conteúdo programático e bibliográfico de cada cargo/emprego;
- c) Elaboração de minutas de editais;
- d) Realizar as inscrições de modo presencial;
- e) Digitação das inscrições;
- f) Elaboração e reprodução das provas;
- g) Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas;
- h) Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;
- i) Aplicação das provas objetivas e práticas;
- j) Correção das provas e atribuição de notas;
- l) Providenciar o recolhimento dos títulos para contagem de pontos;
- m) Emissão de relatórios distintos para cada uma das fases do Processo de Regime Especial;
- n) Emissão de relatório/classificação final;
- o) Responsabilidade pela inviolabilidade de informações;
- p) Assessorar a Comissão Municipal do Processo de Regime Especial, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.

#### 3.2. A PREFEITURA DE JEQUIÉ:

- a) Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazos compatíveis com a execução dos serviços;
- b) Fornecer o local para a realização das inscrições;

13

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Fornecer o local para a realização das provas;
- d) Despesas com publicações oficiais;
- e) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;
- f) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- g) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos;
- h) Providenciar o recolhimento das taxas de inscrições que procederão através de boleto bancário;
- i) Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo à ordem de classificação, na conformidade com as instruções n.º 5/98 do TCE.

### 3.3 PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de início será imediato, contados de sua assinatura do contrato.

3.2 O contrato terá vigência de 05 (CINCO) meses, contados de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantidas as mesmas condições.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

| Item | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant. | Und. |
|------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 1    | Serv. | 38989 | REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, COM EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO, PARA ADMISSÃO DE DIVERSAS FUNÇÕES. ESTIMATIVA: 4.000 (QUATRO MIL) INSCRIÇÕES - ENSINO MÉDIO. | 4000   | UN   |
| 2    | Serv. | 39013 | REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, COM EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO, PARA ADMISSÃO DE DIVERSAS FUNÇÕES. ESTIMATIVA: 2000 (DOIS MIL) INSCRIÇÕES - ENSINO SUPERIOR. | 2000   | UN   |

4.1 Por candidato que exceder a estimativa será pago o valor correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor unitário proposto, por nível de escolaridade.

4.2 Havendo número maior que o previsto nas inscrições a contratante deverá comunicar imediatamente a contratada sobre a necessidade de providenciar um espaço maior para a realização das provas.

4.3 Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, etc., ficando certo de que à Prefeitura nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto.

### 5 - QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas aproximadamente 364 (trezentos e sessenta e quatro) vagas, distribuídas entre diversos cargos.

5.2 Estimam-se 6.000 (seis mil) inscrições para o Processo de Regime Especial em todas as áreas.

### NECESSIDADE DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| NÍVEL SUPERIOR |                                     |               |
|----------------|-------------------------------------|---------------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO                           | CARGA HORÁRIA |
| 01             | MÉDICO DO TRABALHO                  | 40 HORAS      |
| 02             | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 40 HORAS      |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## NECESSIDADE DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### NÍVEL MÉDIO

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | CARGA HORÁRIA |
|------|----------------------------------|---------------|
| 01   | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL          | 40 HORAS      |
| 02   | ATENDENTE DE FARMÁCIA            | 40 HORAS      |
| 03   | CONDUTOR SOCORRISTA              | 40 HORAS      |
| 04   | OFICINEIRO                       | 40 HORAS      |
| 05   | RADIO OPERADOR                   | 40 HORAS      |
| 06   | TECNICO DE ENFERMAGEM            | 40 HORAS      |
| 07   | TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 40 HORAS      |
| 08   | TECNICO MOTOLÂNCIA               | 40 HORAS      |
| 09   | TARM                             | 40 HORAS      |
| 10   | AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS   | 40 HORAS      |
| 11   | MOTORISTA (D)                    | 40 HORAS      |

### NÍVEL SUPERIOR

| ITEM | DESCRIÇÃO               | CARGA HORÁRIA |
|------|-------------------------|---------------|
| 01   | ASSISTENTE SOCIAL       | 30 HORAS      |
| 02   | ENFERMEIRO              | 40 HORAS      |
| 03   | EDUCADOR FÍSICO         | 40 HORAS      |
| 04   | FARMACÊUTICO            | 40 HORAS      |
| 05   | FISIOTERAPEUTA          | 30 HORAS      |
| 06   | FONOAUDIÓLOGO           | 40 HORAS      |
| 07   | MÉDICO CLÍNICO          | 40 HORAS      |
| 08   | MÉDICO INTERVENCIÓNISTA | 40 HORAS      |
| 09   | MÉDICO PSIQUIATRA       | 40 HORAS      |
| 10   | NUTRICIONISTA           | 40 HORAS      |
| 11   | TERAPEUTA OCUPACIONAL   | 30 HORAS      |
| 12   | PSICOLOGO               | 40 HORAS      |
| 13   | BIOMÉDICO               | 40 HORAS      |

## NECESSIDADE DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### NÍVEL MÉDIO

| ITEM | DESCRIÇÃO             | CARGA HORÁRIA |
|------|-----------------------|---------------|
| 01   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 HORAS      |
| 02   | ATENDENTE             | 40 HORAS      |
| 03   | ORIENTADOR SOCIAL     | 40 HORAS      |
| 04   | MOTORISTA ( A/B )     | 40 HORAS      |

### NÍVEL SUPERIOR

| ITEM | DESCRIÇÃO         | CARGA HORÁRIA |
|------|-------------------|---------------|
| 01   | PSICÓLOGO         | 20 HORAS      |
| 02   | ASSISTENTE SOCIAL | 30 HORAS      |
| 03   | PEDAGOGO          | 40 HORAS      |
| 04   | NUTRICIONISTA     | 20 HORAS      |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
 NESTA

Prezados Senhores,  
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

| Item         | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Vir. Unit. | Vir. Tot. |
|--------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|------------|-----------|
| 1            | Serv. | 38989 | REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, COM EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO, PARA ADMISSÃO DE DIVERSAS FUNÇÕES. ESTIMATIVA: 4.000 (QUATRO MIL) INSCRIÇÕES - ENSINO MÉDIO.  | 4000   | UN   |               |              |            |           |
| 2            | Serv. | 39013 | REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, COM EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO, PARA ADMISSÃO DE DIVERSAS FUNÇÕES. ESTIMATIVA: 2.000 (DOIS MIL) INSCRIÇÕES - ENSINO SUPERIOR. | 2000   | UN   |               |              |            |           |
| Valor Total: |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |      |               |              |            |           |

O valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### NECESSIDADE DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### NÍVEL SUPERIOR

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | CARGA HORÁRIA |
|------|----------------------------|---------------|
| 01   | MÉDICO DO TRABALHO         | 40 HORAS      |
| 02   | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO | 40 HORAS      |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|  |          |  |
|--|----------|--|
|  | TRABALHO |  |
|--|----------|--|

## NECESSIDADE DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### NÍVEL MÉDIO

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | CARGA HORÁRIA |
|------|----------------------------------|---------------|
| 01   | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL          | 40 HORAS      |
| 02   | ATENDENTE DE FARMÁCIA            | 40 HORAS      |
| 03   | CONDUTOR SOCORRISTA              | 40 HORAS      |
| 04   | OFICINEIRO                       | 40 HORAS      |
| 05   | RADIO OPERADOR                   | 40 HORAS      |
| 06   | TECNICO DE ENFERMAGEM            | 40 HORAS      |
| 07   | TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 40 HORAS      |
| 08   | TECNICO MOTOLÂNCIA               | 40 HORAS      |
| 09   | TARM                             | 40 HORAS      |
| 10   | AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS   | 40 HORAS      |
| 11   | MOTORISTA (D)                    | 40 HORAS      |

### NÍVEL SUPERIOR

| ITEM | DESCRIÇÃO               | CARGA HORÁRIA |
|------|-------------------------|---------------|
| 01   | ASSISTENTE SOCIAL       | 30 HORAS      |
| 02   | ENFERMEIRO              | 40 HORAS      |
| 03   | EDUCADOR FÍSICO         | 40 HORAS      |
| 04   | FARMACÊUTICO            | 40 HORAS      |
| 05   | FISIOTERAPEUTA          | 30 HORAS      |
| 06   | FONOAUDIÓLOGO           | 40 HORAS      |
| 07   | MÉDICO CLÍNICO          | 40 HORAS      |
| 08   | MÉDICO INTERVENCIONISTA | 40 HORAS      |
| 09   | MÉDICO PSIQUIATRA       | 40 HORAS      |
| 10   | NUTRICIONISTA           | 40 HORAS      |
| 11   | TERAPEUTA OCUPACIONAL   | 30 HORAS      |
| 12   | PSICOLOGO               | 40 HORAS      |
| 13   | BIOMÉDICO               | 40 HORAS      |

## NECESSIDADE DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### NÍVEL MÉDIO

| ITEM | DESCRIÇÃO             | CARGA HORÁRIA |
|------|-----------------------|---------------|
| 01   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 HORAS      |
| 02   | ATENDENTE             | 40 HORAS      |
| 03   | ORIENTADOR SOCIAL     | 40 HORAS      |
| 04   | MOTORISTA ( A/B )     | 40 HORAS      |

### NÍVEL SUPERIOR

| ITEM | DESCRIÇÃO         | CARGA HORÁRIA |
|------|-------------------|---------------|
| 01   | PSICÓLOGO         | 20 HORAS      |
| 02   | ASSISTENTE SOCIAL | 30 HORAS      |
| 03   | PEDAGOGO          | 40 HORAS      |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |               |          |
|----|---------------|----------|
| 04 | NUTRICIONISTA | 20 HORAS |
|----|---------------|----------|

### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) dias contados da data de apresentação da mesma.

### 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | .../2018 |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração, correção e realização de Processo de Regime Especial de Direito Administrativo, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, para admissão de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:  
Atividade:  
Elemento de despesa:  
Fonte:  
Valor:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

#### **ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Item                | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|---------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|------------|----------|
| 1                   | Serv. | 38989 | REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, COM EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO, PARA ADMISSÃO DE DIVERSAS FUNÇÕES. ESTIMATIVA: 4.000 (QUATRO MIL) INSCRIÇÕES - ENSINO MÉDIO.  | 4000   | UN   |               |              |            |          |
| 2                   | Serv. | 39013 | REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, COM EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO, PARA ADMISSÃO DE DIVERSAS FUNÇÕES. ESTIMATIVA: 2.000 (DOIS MIL) INSCRIÇÕES - ENSINO SUPERIOR. | 2000   | UN   |               |              |            |          |
| <b>Valor Total:</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |      |               |              |            |          |

O valor global deste Contrato é de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2018.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

22

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este contrato tem prazo de vigência de ..... a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir dos mesmos.

**PARÁGRAFO NONO** - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 1º** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

23

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2018.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, .....de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
.../2018

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
.../2018

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante ), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME**, com endereço à Rodovia BR 101, s/n Jaçanã, CNPJ/MF Sob o nº 11.311.773/0001-05 através do seu representante legal, Guilherme José Tannus Martfeld, R.G. nº. 0458160857 CPF nº. 641.472.665-68, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 030/2018, para possível e eventual aquisição de protetores solares para uso dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate e Controle de Endemias - ACES, durante o trabalho em campo neste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 200.982,00** (duzentos mil e novecentos e oitenta e dois reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 030/2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

| Item         | Tipo | Cód.  | Descrição                                                                                        | Quant. | Und. | Marca   | Vlr. Unit. | Vlr. Tot             |
|--------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------|------------|----------------------|
| 1            | Mat. | 83960 | PROTETOR SOLAR FPS 60 DE 120G, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. | 11400  | FR   | NUTRIEX | R\$10,82   | R\$123.348,00        |
| 2            | Mat. | 83961 | PROTETOR LABIAL FPS 80 DE 15G, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB.                                  | 11400  | UN   | MAVARO  | R\$6,81    | R\$77.634,00         |
| Valor Total: |      |       |                                                                                                  |        |      |         |            | <b>R\$200.982,00</b> |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratante: **Luiz Sérgio Suzarte Almeida**; Prefeito Municipal. Fornecedor: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº. **11.311.773/0001-05**. Jequié, 17 de abril de 2018.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

# Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 06/ 2018

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação, normatizado pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

1.2. São diretrizes do Programa Mais Alfabetização, art. 3º da Portaria nº 142/2018.

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Alfabetização**, de caráter voluntário, para o Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Jequié-BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de **Assistentes de Alfabetização** voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Possuir formação de Magistério de nível médio, na modalidade normal, licenciatura em Pedagogia, Letras, ou estudantes a partir do 5º semestre dos cursos de licenciatura em Pedagogia ou Letras.

2.3. O Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da *Comissão de Inscrição e Avaliação* instituída em Portaria.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O **Assistente de Alfabetização** apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis, no processo de alfabetização, considerando os critérios estabelecidos neste edital;

3.2 O **Assistente de Alfabetização** poderá atuar em dois períodos, de acordo com a realidade das escolas (vulneráveis e não vulneráveis) selecionadas:

3.2.1. 10 horas - Unidades Escolares identificadas como vulneráveis no processo de alfabetização.

3.2.2. 05 horas - Unidades Escolas identificadas como NÃO vulneráveis no processo de alfabetização.

3.3 Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem ultrapassar 40 horas semanais.

3.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado: “Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. [\(Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016\)](#)”

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC e o município.

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas, presencialmente, no Polo da UAB, localizado na Rua Manoel Vitorino, nº 566, Campo do América, Jequié/Bahia, de 24 a 26 de abril de 2018, das 8h às 17h.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope identificado contendo cópia dos documentos abaixo relacionados, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Diploma ou Certificados de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar; ou comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, devidamente credenciada, quando se tratar de estudante universitário;
  - e) Comprovante de participação de cursos ou atividades de formação na área de alfabetização;
  - f) Comprovante de experiência docente, ou experiência como assistente ou auxiliar, em classe de educação infantil ou classes de alfabetização.
- 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove não veracidade das informações.
- 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo.
- 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 As vagas serão ocupadas de acordo com as demandas apresentadas pelas escolas que aderiram ao Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2. A seleção se dará por duas etapas:

6.2.1 Entrevista - Valendo 50 pontos.

Prova de Títulos – Classificatória, valendo máximo de 50 pontos.

6.3 A Prova de Títulos se dará por meio da apresentação dos documentos exigidos no quadro abaixo para que sejam analisados, comprovados e atribua pontuação ao candidato:

| EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA                                                                                | PONTUAÇÃO             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| 1 Licenciado em Pedagogia ou Letras.                                                                        | 10 pontos             | 10 pontos        |
| 2 Magistério de Nível Médio – Modalidade Normal                                                             | 5 pontos              |                  |
| 3 Estudante a partir do 5º Semestre do Curso de Pedagogia ou Letras.                                        | 3 pontos              |                  |
| 4 Cursos, simpósios, seminário, entre outros, na área de alfabetização (até 2 títulos).                     | 5 pontos cada título  | 10 pontos        |
| 5 Experiência docente na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental (máximo 2 anos).           | 10 pontos cada ano    | 20 pontos        |
| 6 Experiência em Monitoria, Assistente ou Auxiliar de docente em classe de alfabetização (máximo de 2 anos) | 5 pontos por cada ano | 10 pontos        |
| Total                                                                                                       |                       | 50 pontos        |

**Observação:** Os itens 01, 02 e 03 não são cumulativos.

6.4. A Entrevista será realizada no Polo da UAB, localizado na Rua Manoel Vitorino, nº 566, Campo do América, Jequié/Bahia, nos dias 26 de abril e 02 de maio de 2018, das 9h às 17h.

6.5. Será classificado o candidato que alcançar pontuação mínima de 50 pontos no processo seletivo.

6.5 A seleção será conduzida por uma comissão instituída em Portaria pela Secretaria Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial do Município;

6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

6.7. O resultado da convocação será publicado no Diário Oficial do Município de Jequié e em outros meios de comunicação em 04 de maio de 2018, por ordem de classificação.

6.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver a maior idade;
- b) graduação em Pedagogia;
- c) maior pontuação na prova de títulos.

## 7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos, constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para realização das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7.4 A Unidade Escolar poderá devolver o candidato a Secretaria de Educação caso o mesmo não cumpra com os itens especificados no 3.7 desse edital, onde será convocado o candidato classificado em lista de espera;

## 8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1 Os Assistentes de Alfabetização convocados, na condição de voluntário, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para encaminhamento às unidades escolares, onde acontecerão os trâmites para pagamento da ajuda de custo com alimentação e transporte.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- b) prática de atos de indisciplina;
- c) atitudes desabonadoras de conduta pessoal e profissional, no trato com todo o pessoal envolvido no processo.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação de Jequié.

  
**MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 19.020/2018

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

##### DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail atualizado: \_\_\_\_\_

##### DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício:  
Sim ( ) Não ( )  
Função: \_\_\_\_\_ Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_

##### DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Carteira de identidade;  
( ) CPF;  
( ) Comprovante de residência;  
( ) Diploma de licenciatura em Pedagogia ou Letras;  
( ) Certificado com histórico escolar de licenciatura em Pedagogia ou Letras;  
( ) comprovante de matrícula ensino superior;  
( ) comprovante de curso / experiência de prática docente na área de alfabetização ;  
( ) Títulos de cursos, simpósios, seminários, outros.  
Títulos apresentados: \_\_\_\_\_

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: Jequié, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme RG)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

| ETAPAS                 | DATAS                            | LOCAL/ HORÁRIO                                    |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| Inscrições             | 24 a 26 de abril de 2018         | Polo da UAB das 8h às 17h;                        |
| Entrevista             | 26 de abril e 02 de maio de 2018 | Polo da UAB das 9h às 17h;                        |
| Resultado e convocação | 04 de maio de 2018               | Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié. |

  
**MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 19.020/2018

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O Nº 19.066 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Considera-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 30 de Abril de 2018 (Segunda-Feira).

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, capacitação e tratamento do lixo urbano, Sumtram, Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**

**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 19.066 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 26 DE ABRIL DE 2018.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1086A89C1E703FB18B12DAFCAE0EAE3F

# Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 022/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Errata da publicação da resolução nº 022/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social em razão de erro formal de informações inexatas da digitação publicada na edição do Diário Oficial do Município, Ano IV – edição nº 00484 de 19 de fevereiro de 2018.

### ONDE SE LÊ:

#### Resolve:

Artigo 1º. Aprovar os Planos de trabalho e seus respectivos valores das entidades abaixo relacionadas para firmar Termo de Fomento com o município no ano 2018.

| ENTIDADE            | Fonte 28      | Fonte 29              | Valor total    |
|---------------------|---------------|-----------------------|----------------|
| FUNDAÇÃO LEUR BRITO | R\$ 19.500,00 | <b>R\$ 108.000,00</b> | R\$ 127.500,00 |

### DEVE-SE LÊ:

| ENTIDADE            | Fonte 28      | Fonte 29              | Valor total    |
|---------------------|---------------|-----------------------|----------------|
| FUNDAÇÃO LEUR BRITO | R\$ 19.500,00 | <b>R\$ 135.000,00</b> | R\$ 154.500,00 |

Ana Marta Ferreira Palmito  
Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 197 - EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3071/18, de 12 de março de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **CLÁUDIA DA SILVA MATTOS SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "G", Nível IV, Matrícula nº 1422, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, com efeito retroativo a 23 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 197 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 25 DE ABRIL DE 2018**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0FABE6377C0B17D245FC8E93E34E7FC6

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 198 - EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6876/17, de 18 de outubro de 2017,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ELEDILCE SOUZA REIS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe “G”, Nível IV, Matrícula nº 1427, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 5º e 6º (quinto e sexto) quinquênios, com efeito retroativo a 04 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 198 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 25 DE ABRIL DE 2018**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 199 - EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 1529/18, de 31 de janeiro de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IRAILDA SANTOS OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe “E”, Nível IV, Matrícula nº 1102, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 26 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 199 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 25 DE ABRIL DE 2018**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 200 - EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3478/18, de 19 de março de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **CINTIA KELB PIRES DIAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe “E”, Nível IV, Matrícula nº 1273, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 23 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 200 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 25 DE ABRIL DE 2018**

**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 200 - EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3478/18, de 19 de março de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **CINTIA KELB PIRES DIAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "E", Nível IV, Matrícula nº 1273, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 23 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 200 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 25 DE ABRIL DE 2018**

**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017

**Processo:** Nº 119/2017

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **WILSON JOSÉ MARCELO** com endereço na Rua Antônio Orrico, 507, São José, CEP 45.204-010, Jequié/BA.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 24 de abril de 2017 entre o município de Jequié e Wilson José Marcelo.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 61/2017, do imóvel situado no Povoado de Tamarindo, Zona Rural, CEP 45.214-999, Jequié/BA, para atender a família carente do Sr. Moizeis de Jesus dos Santos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com dezessete cláusulas, celebrado com o Consórcio formado pelas seguintes Pessoas Jurídicas:

**LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL – CNPJ n.º 35.474.949/0001-08**  
**EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.916.655/0001-53**

**VALOR GLOBAL: R\$ 23.207.291,76 (vinte e três milhões, duzentos e sete mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DO ATERRO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DO ATERRO DE JEQUIÉ/BA.**

**Data do Contrato:** 17/04/2018

**Vigência:** 12 (doze) meses

### **Dotação Orçamentária:**

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2202 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
**FONTE:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Origem do Contrato:** Processo Administrativo 298/2017 – Concorrência 007/2017.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**SETOR INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO  
ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE. NÃO  
OCORRÊNCIA.**

## **PARECER**

O Prefeito do Município de Jequié solicita a apreciação, por essa Procuradoria, do Recurso Administrativo interposto pela licitante **DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que recorre em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação deste Município que decidiu pela sua habilitação da empresa **COOBMA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA**, consoante fundamentos contidos no recurso integrante do presente processo.

Após análise dos argumentos e documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela manutenção de sua decisão, haja vista que, não foi constatada nenhuma irregularidade ou vício no curso do processo licitatório ou nos documentos apresentados pela Recorrida.

Esse é o breve relatório, competindo-nos a seguir a análise da questão.

### **1. Do introito necessário.**

Inicialmente, urge trazer à baila o quanto disposto no art. 3º da Lei Federal 8.866/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A dicção do artigo acima transcrito reverbera a intenção do legislador de retirar da Administração demasiada discricionariedade nas decisões proferidas nos processos licitatórios, indicando sempre a necessidade de que fosse observada o quanto disposto no Edital, utilizando-se sempre como regra maior a análise do caso concreto, com fito a não atingir interesses de outros licitantes ou, especificamente, o princípio da igualdade.

Sobre o tema, o professor José dos Santos Carvalho Filho ensina:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.”<sup>1</sup>

Assim, cumpre à Administração zelar pela observância aos dispositivos legais e os normativos contidos no ato convocatório, restando intrinsecamente vinculados, de modo estritamente necessário que à subsunção dos fatos, documentos e alegações das licitantes ao ordenamento jurídico.

Feitos as devidas ponderações, impende trazer à baila os argumentos recursais invocados pela Recorrente, a fim de avaliar a plausibilidade do direito alegado, o que passa a fazer nas linhas a seguir.

## **2. DA SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE COOPERADOS DA RECORRIDA. DA INOCORRÊNCIA DE JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS.**

---

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao analisar detidamente o caso em apreço, observa-se que o ponto fulcral da questão sopesa a suposta existência de servidores municipais no quadro de cooperados da licitante Recorrida, quando da deflagração do Pregão Presencial nº 007/2018.

Aqui, insta ponderar de antemão que não cabe a licitante participante de procedimentos licitatórios apresentar previamente documentos capazes de ilidir as mais variadas imputações a si eventualmente dirigidas pelos seus concorrentes, devendo, nas fases procedimentais, obrigarse tão somente a apresentação dos documentos exigidos no Edital, em sintonia com o princípio da vinculação ao ato convocatório.

Por este motivo, só podem ser considerados documentos novos aqueles colacionados por licitantes em momento posterior ao exigido na norma e no Edital, com o objetivo de sanar vício, irregularidade ou omissão naqueles já apresentados, o que não se mostra ocorrido no presente caso.

*In casu*, percebe-se que fora suscitado no curso do processo licitatório, por concorrentes, que no quadro de cooperados da Recorrida constavam 04 (quatro) servidores municipais, o que, em tese, poderia impedir a participação da cooperativa no certame licitatório.

Ocorre que, esta situação encontra-se inequivocamente abarcada pelo poder de cautela da Administração, a qual faculta a Comissão de Licitação a abertura de diligência externa para averiguar a veracidade das informações prestadas. Veja-se o quanto disposto no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

“§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência **destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

De igual sorte, mostra-se juridicamente lidimo, em harmonia com os princípios da ampla defesa e do contraditório, a intimação da licitante afetada para que preste as informações necessárias para esclarecimento da questão suscitando. Utilizando desta faculdade, a licitante Recorrida apresentou a Comissão de Licitação documentos que comprovavam a exclusão dos referidos servidores municipais, em data anterior a deflagração do Pregão Presencial nº 007/2018.

Sobre a questão, vejamos o que afirmou a Comissão de Licitação:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“No presente caso, observa-se que os documentos apresentados pela Recorrida objetivavam apenas a elucidação de supostas ilegalidades a sim imputadas, não perfazendo-se em documentos listados como obrigatórios para apresentação no Edital.

Aqui, salienta-se que a licitante COOBMA apresentou todos os documentos exigidos no Edital, motivo pelo qual foi credenciada a participar do certame, classificada para lance na fase de propostas de preços e habilitada no certame.

(...)

Ocorre que, não há como afastar a veracidade e autenticidade dos documentos que demonstram a solicitação de exclusão dos servidores do quadro de cooperados da Recorrida, firmados em 14/12/2017, principalmente por tais solicitações surtirem efeitos imediatos a partir da solicitação (Art. 11, Estatuto Social COOBMA; Art. 32 Lei Federal nº 5.764/71).

Além disso, não há qualquer aparente ilegalidade na ausência de averbação no livro de matrícula dos cooperados, haja vista que a própria legislação faculta as sociedades cooperativas de utilizarem, para fins de registro, livros e fichas cadastrais comuns, como se extrai do parágrafo único, do art. 22 da Lei Federal nº 5.764/71.

Salienta-se, mais uma vez, que a exclusão do cooperado se dá com a simples apresentação de solicitação específica para este fim, realizada pelo interessado, sendo inviável admitir que os efeitos da exclusão comecem a correr após o deferimento da solicitação, haja vista que não se trata de ato discricionário da Diretoria da respectiva cooperativa, mas sim vinculado e formal à solicitação.

Deste modo, considerando a legítima apresentação de documentos e esclarecimentos pela Recorrida, que buscaram apenas afastar ilegalidades apontadas pelas licitantes concorrentes, não sendo fundadas em nenhuma exigência edilícia, assim como a robusta prova de que os ex-cooperados servidores municipais desligaram-se do quadro da Recorrida, por solicitação própria, em data anterior a deflagração do Pregão Presencial nº 007/2018, não há que se falar em qualquer irregularidade ou impeditivo de participação da Recorrida no certame.

Pontua-se, ainda, assim como bem exortado pela Comissão de Licitação, que não fora apresentado pela Recorrente qualquer documento capaz de demonstrar o recebimento de valores por servidor municipal, ex-cooperado da Recorrida, em data posterior a deflagração do certame e, que este, teria decorrido de serviços realizados após a sua solicitação de desligamento do quadro de cooperados.

Avançando ainda mais no mérito da questão, mesmo que não adequado ao caso concreto, e por mero amor ao debate, deve-se ressaltar que a mera participação indireta de servidor municipal

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

no quadro de sociedades cooperativas não atraem o impedimento contido no art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/93, isto porque, para que a cooperativa seja impedida de participar da licitação, dever-se-ia restar configurado que o servidor-cooperado possuía ingerência nos setores da Administração responsáveis pelo procedimento, obtendo possível informação privilegiada, ou, exerce-se cargo diretivo na cooperativa participante, capaz de definir estratégias, preços, e demais decisões sobre o processo licitatório.

Este, também é o entendimento extraído de recentíssimo julgado, ocorrido no dia 11/12/2017, pela 3ª Vara Federal do Espírito Santo. Veja-se:

“Diferentemente do que apregoa a parte impetrada, não vislumbro no supracitado art. 9º, III, da Lei 8.666/1993 **uma vedação legal que abrangeria indistintamente as cooperativas**, nem mesmo sob a roupagem de participação “indireta”, tal qual descrita no parágrafo 3º do mesmo dispositivo:

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**É que, a meu ver, não é razoável entender que qualquer cooperado possa ser enquadrado como um representante da vontade da cooperativa (aqui inserida na categoria de pessoa jurídica), em especial considerando-se o universo significativo de integrantes que podem fazer parte de uma cooperativa de trabalho sem que, no entanto, tenham qualquer poder significativo de influência na escolha dos rumos da sociedade em questão.**

**Apenas aqueles cooperados que integram a administração da cooperativa é que poderiam ser inseridos, a priori, na vedação legal, haja vista a influência direta dos mesmos no modus operandi da cooperativa, com real interferência no destino das decisões a serem tomadas, caracterizando, desta feita, provável conflito de interesses.**

Fora estes, tão somente a presença de indícios concretos que apontem possível interferência direta do cooperado na atuação da cooperativa poderia ensejar a inabilitação da sociedade em processo licitatório envolvendo o ente a que o referido cooperado seja vinculado.

**Não me parece ser essa a hipótese dos autos.** (Mandado de Segurança nº 0020399-94.2017.4.02.5001, 3ª Vara Federal Cível, Juiz Rodrigo Reiff Botelho, Julgamento: 11/12/2017)”

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante dos argumentos alhures, em atenção aos princípios da isonomia e vinculação ao ato convocatório, forçoso reconhecer a regularidade da decisão proferida pela Comissão de Licitação, haja vista a comprovada exclusão dos servidores municipais do quadro da cooperativa licitante, em momento anterior a deflagração do PP nº 007/2018.

### III - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, somos de parecer favorável ao recebimento do recurso em questão, com efeito suspensivo, julgando-o pelo **NÃO PROVIMENTO**, a fim de manter a habilitação da COOBMA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA no certame.

Esse é o nosso parecer.  
S.M.J.

**Jequié, 24 de abril de 2018.**

**GLÁUCIO SILVA CHAVES**  
OAB nº 22792- BA  
Procurador do Município

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

*Pregão Presencial 007/2018*  
*Recurso Administrativo*

## DECISÃO

Após análise do processo licitatório **Pregão Presencial n.º 007/2018**, bem como do Recurso Administrativo interposto pela licitante **DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, decido **JULGAR PELO NÃO PROVIMENTO** no Recurso Administrativo interposto pela referida licitante, conforme fundamentação contida nos pareceres da Comissão de Licitação e da Procuradoria do Município, que passam a integrar a presente decisão, como se aqui integralmente transcrito.

Publique-se.

Jequié, 25 de abril de 2018.

---

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista do julgamento improcedente dos recursos interpostos contra o resultado de julgamento, e da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **007/2018**, **RESOLVE**: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **435/2017**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **007/2018**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ/BA NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2018, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, COM UTILIZAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CARROS ADAPTADOS E SIMILARES, PELO PERÍODO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME ROTA E QUILOMETRAGEM NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIOA**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **COOBMA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.659.670/0001-26, que apresentou a proposta de **R\$ 6.539.972,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)**, para a execução dos serviços discriminados pelo período de 12 (doze) meses. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 26 de abril de 2018

**LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO**

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA  
Fone: (73) 3526-8020

1

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E**  
**MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SAIMA Nº 01/2018**

**DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS**  
**AUTOMOTORES DE PROPAGANDA VOLANTE**  
**EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA**  
**ZONA URBANA DE JEQUIÉ ESTADO DA**  
**BAHIA**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE** no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 17.968 /2017 ,

**CONSIDERANDO** que a Resolução **COMDEMA 002/2018 de 17 de abril** estabelece diretrizes e critérios para o ordenamento de carros de publicidade volante na zona urbana de Jequié, conforme votado pela Plenária na mesma data,

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar a obtenção de regularidade ambiental sonora na zona urbana de Jequié por carros volantes de publicidade,

**CONSIDERANDO** ainda o que reza a Lei 003/2007 Código de Meio Ambiente do Plano Diretor Municipal no seu artigo 1º que institui e implementa O Sistema Municipal de Meio Ambiente nos seus parágrafos II, III, e X,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Dependerá da Prévia autorização da Secretaria de Agricultura Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA o uso de veículos de sonorização volante no município de Jequié.

**Art.2º**- Os proprietários de veículos automotores usados na propaganda volante (automóveis, motos, mini trios) deverão protocolar no setor de tributação sua solicitação de Alvará de Funcionamento em seguida requerer o Alvará Ambiental de Sonorização.

**Art.3º**- O Alvará de Sonorização será autorizado pela **SAIMA** após apresentação da Declaração de viabilidade de tráfego emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito – **SUMTRAM**.

**Art.4º**- Não será permitido o uso de carros com carrocerias ou tipo picape para publicidade. Excetuam-se aqueles usados em grandes eventos ao vivo ou devidamente autorizados para publicidade comercial.

**Art.5º**- O Alvará de Sonorização terá validade de um ano.

**Art. 6º** - Poderão ter veículos próprios de propaganda comercial ou atividade de prestação de serviços pessoas físicas ou jurídicas, para fins exclusivos de sonorização e publicidade

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Art. 7º** - Não será permitida a circulação de veículos de publicidade volante de outros municípios. Exceto em caso de circos ou parques de diversões autorizados pelo setor de Tributos e pelo Órgão Ambiental

**§ 1º** - Os veículos de sonorização que trata este artigo deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados.

**8º**- Será permitido somente o Limite de 70 decibéis, nos horários de funcionamento:

- a) De segunda a sexta-feira das 8: 00 às 18 horas
- b) Sábado das 08h00min às 14 horas
- c) Domingos e Feriados só em caráter especial com autorização

**Art. 9º** - Nenhum veículo de propaganda volante deverá estar com o som ligado em frente a: hospitais, escolas, igrejas, restaurantes, bancos e parados em engarrafamentos.

**Art. 10º** – O horário de serviços para funcionamento será:

- a. De segunda a sexta das 08h00min às 18 horas
- b. Sábado das 08h00min às 14 horas
- c. Domingos e feriados só com autorização especial

**Art. 11º** - As **moto som** só poderão solicitar Licença de Sonorização à SAIMA quando da apresentação da **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** de **MOTO SOM** da Coordenação Regional de Trânsito - CIRETRAN de Jequié.

**Art. 12º** - Poderão ser penalizados os veículos que:

- a) Não apresentarem Alvará de Sonorização
- b) Usarem o carro de sonorização volante para fins que não sejam comerciais
- c) Provocarem impacto de aglomeração no tráfego
- d) Poluição Sonora nas vias e logradouros públicos

**Art. 13º**- Serão expedidos conforme a **Lei 1474/94**, Notificação, Advertência, Auto de Infração, Multa que será recolhida pelo Setor de Tributos.

**Art. 14º** - Todo veículo de propaganda volante deverá exibir adesivo da SAIMA/ Departamento de Meio Ambiente no lado da porta do motorista.

**Artº. 15º**- A partir desta data os veículos de publicidade de que trata esta Resolução terão 30 dias para sua regularização.

Jequié 25 de abril de 2018  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADILSON ALVES MIRANDA  
Secretario de Agricultura Irrigação  
e Meio Ambiente  
Decreto 17.798